



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N ° - 16/2021

### DISPENSA ART. 24, DA LEI FEDERAL 8.666-93

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado empresa **ACSIV SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 10.357.643/0001-40, com sede na Rua Aprígio Guimarães Pena, n° 396, bairro São José, CEP 35660-575, na cidade de Pará de Minas - MG, aqui representada pelo Senhor Alisson César da Silva Viegas, inscrito no CPF sob o n. 054.636.236-27, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato a locação de sistema informatizado e manutenção no software **ACSIV - SISAGUA**, para o sistema de água do Distrito de Antunes no Município de Igaratinga/MG.

1.2 - **A CONTRATANTE** terá direito aos serviços de MANUTENÇÃO para ajustes técnicos, funcionais e legais, customizações, suporte e treinamento aos usuários. Os ajustes e customizações poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE**, mas a decisão de implementá-los dependerá de análise da **CONTRATADA**, tendo em vista as viabilidades de ajustes, bem como requisitos de segurança da informação e regras de negócio do SISTEMA.

1.3 O suporte técnico ao SISTEMA será realizado em dias úteis, das 8h às 18h, preferencialmente por telefone e internet desde que haja profissional disponível para realizá-lo.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Parágrafo 1º.** - Caso seja necessário o suporte técnico presencial, o mesmo poderá ser realizado em local determinado pela **CONTRATANTE**, em **Antunes - Distrito de Igaratinga**, e deverá ser pago o valor de R\$100,00 (cem) reais, para cada visita.

## 2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1- Os serviços iniciar-se em 25 de janeiro de 2021 e terá duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

## 3 - DOS VALORES:

3.1- O valor total é de R\$6.537,80 (seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).

3.2 - A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## 4 - DO PAGAMENTO:

4.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga, uma vez por mês.

4.2 O Município de Igaratinga efetuará após a emissão mensal da Nota fiscal e a aprovação do Requisitante, até o 10º dia útil de cada mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

## 5- DO REAJUSTE:

5.1- Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses de serviços pelo INPC - acumulado.

## 6- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária n°- 08.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00 (ficha - 597) - FONTE 100.

## 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - executar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

## 8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - fiscalização dos serviços;

8.2 - efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

8.4 - publicar resumo deste contrato na imprensa oficial na forma da lei.

8.5 - responsabilizar em fornecer todos os equipamentos necessários à **CONTRATADA**, bem como hardwares e softwares solicitados, a fim de que a mesma tenha condições de realizar os serviços necessários à **MANUTENÇÃO** e bom funcionamento do SISTEMA.

## 9- DA RESCISÃO:

9.1- O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Desvie das especificações;
- c) Deixe de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA caso o CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

## 10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## 11- CESSÃO:

11.1- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

## 12- DO REGIME LEGAL:

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## 13- DOS CASOS OMISSOS:

13.1- Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

## 14 - FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Município de Igaratinga - MG, 25 de janeiro de 2021.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**


**ALISSON CÉSAR DA SILVA**  
**ACSIV SISTEMAS LTDA - CONTRATADA**

1) Testemunha Laura Carolina Martins

2) Testemunha Uelinton Gomes de Lima

**De acordo:**

DE ACORDO:

  
MARIA LUISA FARIA SILVA  
Procuradora Municipal  
OAB / MG 202.769